



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONVÊNIO N. 022/2016

PARTES:

Convenente: O **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 45.371.820/0001-28, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Aprígio de Araújo, n. 837, centro, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, portador do RG nº. 4.660.710-9/SSP/SP e do CPF nº. 744.812.078-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca na Avenida José Ferreira dos Reis nº. 179, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Conveniada: **GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS**, inscrita no CNPJ sob n. 04.564.997/0001-63, com sede nesta cidade e Comarca na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1057, representado neste ato por seu presidente **JOSÉ FERNANDO TREMESCHIN**, portador da cédula de identidade RG nº 7.148.311-1, e do CPF nº 193.173.446-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Expedicionário Lellis, 1580, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**.

As partes de comum acordo celebram o presente termo de aditamento ao convênio mediante as cláusulas a seguir estabelecidas que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo celebraram no dia 04 de janeiro de 2016, convênio objetivando a cooperação técnica para o atendimento institucional de dependentes químicos do sexo masculino na faixa etária de 15 a 60 anos, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município, com amparo na Lei Municipal nº 5.601, de 12 de fevereiro de 2014 e processo nº 19534/2015, pelo período de 01 de janeiro de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no processo nº. 825/2017 e com a apresentação de um novo Plano de Trabalho as partes de comum acordo resolvem prorrogar a vigência do referido convênio para até o dia 31 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do repasse do aditamento para a prorrogação da execução do projeto será de R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que será repassada a entidade em 03 (três) parcelas mensais, a serem depositadas pela Secretaria da Fazenda em conta específica, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, conforme cronogramas de desembolso abaixo:





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Recursos Financeiros Cronograma de Desembolso

MESES	VALOR DO REPASSE PELO MUNICÍPIO
Janeiro / 2017	R\$ 8.333,33
Fevereiro / 2017	R\$ 8.333,33
Março / 2017	R\$ 8.333,33
TOTAL	R\$ 24.999,99

CLÁUSULA QUARTA: Ficam reiteradas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento originário, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável deste aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Sertãozinho, 28 de dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS
JOSÉ FERNANDO TREMESCHIN
PRESIDENTE
ENTIDADE.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. Carina Vieira Santos **Carina Vieira Santos**
Secretaria da Procuradoria
Escriturária

